

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-PMC**

O **MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça José Caldas Cavalcanti, S./N., Centro, na Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o N.º 10.113.710/0001-81, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2018**, na sala da referida CPL, situada mais precisamente na Rua 13 de Maio, N.º 340, Térreo, Bairro centro, na Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, fone/fax: (87) 3875 - 1632, contato e local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei N.º 8.666/93, alterações e demais normas complementares pertinentes, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, visando selecionar pessoa jurídica interessada em formalizar concessão onerosa de uso de espaço público municipal, de conformidade com as finalidades e demais características constantes deste edital, em especial de seu anexo I.

O Edital e seus anexos serão fornecidos aos licitantes interessados, mediante o pagamento por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, obtido na **Superintendência da Receita do Município**, do valor de **R\$30,00 (trinta reais)**, para custeio das cópias xerográficas do mesmo.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto selecionar pessoa jurídica interessada em formalizar concessão onerosa de uso de espaço público municipal, situado na Praça João Pires da Silva, a fim de explorá-lo pelo período de 10 (dez) anos, de conformidade com as finalidades e demais características constantes deste edital, em especial de seu anexo I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com a finalidade do objeto desta Concorrência.

2.2 Não poderão participar nesta Concorrência quaisquer licitantes que:

a) se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;  
b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos sob a forma de empresas em consórcio.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários para pagamento de eventuais despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 1311.01.00.00**

**4. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO**

4.1 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, os demais proponentes serão chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente

às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor anual da proposta apresentada;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX, da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos do artigo 87 da Lei N.º 8.666/93.

4.3 As sanções previstas neste edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou de ausência de culpa do licitante, devidamente comprovada perante a Administração.

## **5.A. DA HABILITAÇÃO**

5.A.1 Para habilitação nesta Concorrência, os licitantes deverão apresentar à CPL, em envelope lacrado, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados, em via única, original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões. A solicitação para que a CPL autentique os documentos de habilitação apenas será deferida se realizada até as 13h do dia anterior a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação. Sendo assim, não serão autenticados documentos na data da abertura dos envelopes, mesmo que apresentados os originais.

5.A.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

5.A.3 Os licitantes participantes deverão apresentar no ENVELOPE 01 – DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- h) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- k) Comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na letra “j” desta cláusula 5.A.3 tem poderes para tal;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n) Declaração do licitante informando que visitou o local que é alvo da concessão onerosa de uso objeto desta Concorrência e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.A.4 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06;

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

5.A.5 Toda a documentação relacionada na cláusula 5.A.4, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

5.A.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.A.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

5.A.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 5.A.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.A.9 Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá, juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido nesta Concorrência, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres:

**ENVELOPE "A"**  
**AO MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N.º 340, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CABROBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**REFERENTE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

5.A.10 Estando os documentos de habilitação em ordem, serão os licitantes declarados habilitados para prosseguimento na fase seguinte da licitação. Os proponentes que não atenderem ao que solicitado serão tidos como INABILITADOS.

#### **5.B. DA PROPOSTA**

5.B.1 Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, até a data, hora e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo dos seguintes dizeres:

**ENVELOPE "B"**  
**AO MUNICÍPIO DE CABROBÓ (PE)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N.º 340, TÉRREO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CABROBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**REFERENTE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

5.B.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.

5.B.3 A proposta de preço deverá conter ainda as seguintes indicações:

- a) Razão social, CNPJ, endereço e número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e da Concorrência;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características do objeto deverá atender ao disposto no anexo I (Termo de Referência) deste edital;
- d) Preço do arrendamento mensal a ser pago pelo pretense contratado, em real (R\$), expresso em algarismo e por extenso;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

5.B.4 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes. A proposta cujo preço do arrendamento mensal for inferior ao preço mínimo estabelecido no anexo I (Termo de Referência) deste edital também será desclassificada.

#### **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 Declarado o início dos trabalhos pela CPL, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 Os envelopes que porventura sejam entregues à CPL antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos no prazo estabelecido no presente edital, juntamente com os dos outros proponentes.

6.3 A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste edital, devendo, os trabalhos obedecerem aos seguintes procedimentos:

- a) os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;

- b) seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e, em seguida, os envelopes de propostas para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos licitantes lidas em voz alta pelo Presidente da CPL;
- c) os membros da CPL e os proponentes que se encontrarem presentes rubricarão todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo ser escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
- d) da reunião de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da CPL e, facultativamente, pelos licitantes presentes;
- e) toda e qualquer declaração ou eventual impugnação deverá constar da ata.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O julgamento das propostas dos licitantes será processado utilizando-se do critério de **MAIOR OFERTA**, ou seja, será declarado vencedor o proponente que apresentar a proposta de maior preço de arrendamento mensal, desde que todas as condições estabelecidas no presente edital sejam atendidas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente edital ou não contenham informação suficiente que permita sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;
- b) contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente edital;
- c) apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.3 A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório poderá revogar a mesma por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.4 Caso a autoridade competente utilize-se das prerrogativas previstas na cláusula acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei N.º 8.666/93.

7.5 No caso de desfazimento do presente Processo Licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

7.6 O resultado final da licitação poderá ser divulgado pela Administração Pública até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados.

7.7 Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião ou em reunião previamente designada pela CPL, para onde serão convocados, por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

7.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao melhor preço.

7.9 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 não ocorrendo a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma da cláusula 7.8.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 7.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas 7.9.1 e 7.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 O disposto na cláusula 7.9 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Nesse caso, e não havendo propostas, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O valor correspondente a cada mês de arrendamento deverá ser pago pelo contratado ao Município até o quinto dia útil do mês seguinte. Na ocasião, o contratado também deverá apresentar ao Município comprovação de quitação das últimas contas de água e energia do local que estiver sob sua responsabilidade.

8.2 Além das despesas tratadas na cláusula anterior, o contratado também deverá arcar os custos pertinentes a alvará de funcionamento do local que estiver sob sua responsabilidade.

## **9. DO REAJUSTAMENTO**

9.1 Os preços apresentados na proposta do licitante vencedor do certame são irrevogáveis.

## **10. DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS**

10.1 Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109 da Lei N.º 8.666/93.

10.2 Dos atos da Administração e da CPL, decorrentes da aplicação da Lei N.º 8.666/93, cabem:

I - RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação de que não caiba recurso hierárquico.

10.3 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.3.1 Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 Qualquer prazo de recurso só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.3.4 Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Administração Pública.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O representante credenciado pelo licitante deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida por tabelião, ou outro documento probatório da legal representatividade da empresa quando for seu diretor ou gerente.

11.2 À CPL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste edital e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas.

11.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação ou a este edital na modalidade de Concorrência serão prestados pelos membros da CPL em local definido no preâmbulo do presente edital, das 8:00 às 13:00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

**Cabrobó (PE), 16 de janeiro de 2018.**

**Thiago Lopes Quirino**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-PMC**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Constitui objeto desta licitação selecionar pessoa jurídica interessada em formalizar concessão onerosa de uso de espaço público municipal, situado na Praça João Pires da Silva, a fim de explorá-lo pelo período de 10 (dez) anos, de conformidade com as finalidades e demais características constantes do edital da Concorrência n.º **001/2018**, bem como do Memorial Descritivo, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e plantas vinculados a este Termo de Referência.

1.2 O espaço público municipal em disputa tem as seguintes características, finalidades e preço mínimo a ser aceito pela Administração:

<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>FINALIDADE</b>	<b>PREÇO MÍNIMO A SER ACEITO</b>
Espaço público municipal com 19,90 m <sup>2</sup> de área total.	Ramo de lanchonete e afins.	R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

## **2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1 Além de outras obrigações já informadas na legislação pertinente e no edital da CONCORRÊNCIA N.º **001/2018** e em seus anexos, incluindo o presente Termo de Referência, o contratado fica ainda obrigado ao quanto disposto abaixo:

a) promover às suas expensas, sem qualquer custo para os cofres públicos, a execução de todas as obras e serviços de engenharia pertinentes à construção do quiosque que irá explorar no espaço público municipal ora licitado para as finalidades previstas, observados o projeto, as planilhas e todas as demais características anexas;

a.1) o contratado somente poderá proceder com a execução de obras, serviços de engenharia e demais serviços correlatos sobre o espaço público municipal licitado após a emissão da devida e expressa autorização em cada caso por parte da Administração Pública Municipal;

a.2) para a promoção das tais obras e serviços o contratado deverá se utilizar de empresas e profissionais capacitados da área pertinente, além de observar todas as normas competentes;

a.3) as obras, serviços de engenharia e demais serviços correlatos incorporarão em definitivo ao espaço e patrimônio público municipal, não podendo o contratado argüir posteriormente qualquer direito sobre os mesmos e tampouco indenização de qualquer espécie e valor;

b) responsabilizar-se pela colocação de todo equipamento necessário ao bom e regular funcionamento das atividades do quiosque e demais meios indispensáveis e necessários às atividades fins, com aprovação prévia por escrito de preposto do Município;

- c) fornecer todos os equipamentos operacionais, utensílios e materiais diversos a serem utilizados na área de concessão e no quiosque, bem como a limpeza e manutenção corretiva dos mesmos e de toda área física;
- d) identificar todos os equipamentos de sua propriedade, os quais deverão ser retirados ao final do período contratado;
- e) indicar um preposto responsável para responder pelo espaço público, após a assinatura do contrato, e pelo funcionamento do quiosque;
- f) registrar todos os funcionários que irão trabalhar no quiosque, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária;
- g) manter os seguros de responsabilidade e de acidentes pessoais, compatíveis com suas responsabilidades para com o Município, os usuários e para com terceiros;
- h) responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio do Município e de terceiros;
- i) colocar número de funcionários suficientes ao bom atendimento aos consumidores, com capacidade de atender sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal;
- j) fazer a manutenção da área de concessão e do quiosque, sobretudo nas instalações elétricas, hidráulicas, telefônica, exaustão, lógica e outras, se forem o caso;
- k) informar ao Município, por escrito, a relação de máquinas e equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços do quiosque, bem como as suas potências e consumo de energia;
- k.1) na substituição de qualquer equipamento por outro de maior potência, o contratado terá também que informar ao Município;
- l) manter treinamento de pessoal na busca de permanente qualidade na prestação do serviço;
- m) observar, rigorosamente, a legislação sanitária e demais normas legais que se aplicarem ao tipo de serviço que oferecer;
- n) oferecer aos consumidores produtos e serviços de boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda;
- o) manter afixado em quadro e em local visível ao público o alvará de funcionamento;
- p) manter a tabela de preços em local visível e disponibilizar cardápios atualizados para os respectivos clientes;
- q) facilitar a fiscalização e inspeção da área física, dos produtos comercializados, dos ingredientes de preparo, da documentação probatória de regularização fiscal, sanitária, tributária;

- r) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- s) responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos seus funcionários utilizados na execução dos serviços do quiosque;
- t) observar o horário de funcionamento do quiosque:
  - t.1) das 17:00 horas às 00:00 horas, nos dias úteis, salvo autorização expressa dada pelo Município;
  - t.2) das 17:00 horas às 00:00 horas, nos dias de sábado, domingo e feriados, salvo autorização expressa dada pelo Município.
- u) atender ocasionais pedidos feitos pelo Município de fechamento das atividades comerciais durante períodos determinados, visando atender alguma conveniência de ordem público-administrativa;
- v) armazenar corretamente os produtos, seguindo orientação da legislação vigente;
- w) observar e cumprir fielmente as disposições do edital, incluindo todos os seus anexos.

### **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

3.1 Além de outras obrigações já informadas na legislação pertinente e no edital da CONCORRÊNCIA N.º **001/2018** e em seus anexos, incluindo o presente Termo de Referência, o Município fica ainda obrigado ao quanto disposto abaixo:

- a) entregar a área concedida limpa e desimpedida para início das atividades;
- b) dar quitação quando da comprovação do pagamento mensal do aluguel;
- c) exercer, através de prepostos, ampla fiscalização sobre todas as obras, serviços de engenharia e demais serviços correlatos executados sobre a área concedida, bem como sobre os serviços do quiosque;
- d) exigir do contratado a correção na execução de todo e qualquer serviço, incluindo obras, com base nos preceitos da qualidade e presteza;
- e) notificar o contratado por escrito acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução de suas obrigações e do contrato, solicitando providências para regularização das mesmas;
- f) manter arquivado, junto ao contrato, toda correspondência trocada entre as partes;
- g) manter firme e valiosa a concessão, desde que mantida as condições contratuais.

### **4. PROIBIÇÕES**

4.1 Toda e qualquer subcontratação de empresas e/ou profissionais para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência somente poderão ser feitas pelo contratado após prévia e expressa autorização do Poder Público.

4.2 É proibida a contratação, pelo contratado, de servidor pertencente ao quadro do Município.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO**

5.1 A área de concessão só poderá ser utilizada para a finalidade definida neste Termo de Referência.

5.2 O funcionamento da área de concessão será objeto de fiscalização por parte da vigilância sanitária, órgãos fiscalizadores do Município, dentre outros.

5.3 O lixo resultante das atividades terá que ser retirado toda vez que for necessário e no horário adequado, devidamente acondicionado em sacos plásticos indevassáveis, conforme norma técnica de higiene e procedimentos de coleta determinado pelo Município.

5.4 Os funcionários da área de concessão deverão apresentar comportamento adequado no desempenho de suas atribuições, bem como atender aos consumidores com educação, polidez, discrição e rapidez.

5.5 O Município poderá solicitar o imediato afastamento ou a substituição de qualquer funcionário do contratado cuja atuação seja considerada inconveniente.

## **6. PRAZO DE CONCESSÃO**

6.1 A concessão onerosa de uso do espaço público municipal aqui licitada terá a duração de 10 (dez) anos, e terá início a partir da assinatura do respectivo contrato.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos financeiros necessários para pagamento de eventuais despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 1311.01.00.00.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pelo contratado, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

**Elioenai Dias Santos**

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 001/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018-PMC**  
**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato N.º \_\_\_\_/2018-PMC.**

Contrato, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de Cabrobó (PE), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Caldas Cavalcanti, S./N., Centro, na Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o N.º 10.113.710/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. MARCILIO RODRIGUES CAVALCANTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.758.754-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.277.434 – SSP –PE, residente e domiciliado na Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE/ MUNICÍPIO**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-gerente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o disposto na Lei N.º 8.666/93, bem como a homologação do Processo LICITATÓRIO N.º 002/2018-PMC, CONCORRÊNCIA N.º 001/2018, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste contrato consiste na concessão onerosa de uso, pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, de espaço público municipal, situado na Praça João Pires da Silva, o qual será explorado pelo **CONTRATADO** pelo período de 10 (dez) anos, tudo de conformidade com as finalidades e demais características constantes do edital da CONCORRÊNCIA N.º 001/2018, sobretudo de seu anexo I (Termo de Referência), bem como da proposta do **CONTRATADO**, partes integrantes deste contrato como se transcritos aqui estivessem.

Parágrafo único. O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da CONCORRÊNCIA N.º 001/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONTRATADO** pagará ao **MUNICÍPIO** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) por cada mês de arrendamento do espaço público municipal disposto na cláusula primeira deste contrato. Assim, o valor anual deste Contrato é na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

§ 1º O valor correspondente a cada mês de arrendamento deverá ser pago pelo **CONTRATADO** ao **MUNICÍPIO** até o quinto dia útil do mês seguinte. Na ocasião, o

**CONTRATADO** também deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** comprovação de quitação das últimas contas de água e energia do local que estiver sob sua responsabilidade.

§ 2º Além das despesas tratadas acima, o **CONTRATADO** também deverá arcar os custos pertinentes a alvará de funcionamento do local que estiver sob sua responsabilidade.

§ 3º Os recursos financeiros necessários para pagamento de eventuais despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte **Dotação Orçamentária**:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: **1311.01.00.00**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** – As obrigações das partes signatárias deste contrato encontram-se claras e dispostas ao longo do edital da CONCORRÊNCIA N.º 001/2018, sobretudo de seu anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA QUINTA** – A partir da data de assinatura deste contrato, o **CONTRATADO** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para dar início às suas atividades devidas junto ao local público municipal que estiver sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A obrigação do **CONTRATADO** de quitar o valor do arrendamento mensal e das contas de água e energia elétrica, despesas estas constantes da cláusula segunda acima, nasce a partir da assinatura deste contrato, independentemente dele já estar ou não ocupando e exercendo suas atividades junto ao local contratado.

**CLÁUSULA SEXTA** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o presente contrato, caso o **CONTRATADO** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX, da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do presente contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos do artigo 87 da Lei N.º 8.666/93.

§ 1º As sanções previstas neste contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou de ausência de culpa do **CONTRATADO**, devidamente comprovada perante a Administração.

§ 2º Ficará ainda o presente contrato rescindido, a juízo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descontinuidade injustificada na prestação dos serviços avençados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação e anuência da Administração;
- c) desatendimento por parte do **CONTRATADO** das determinações do **MUNICÍPIO**;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, em desrespeito às obrigações previstas neste instrumento;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;

- f) dissolução da empresa;
- g) alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- i) contínuo desempenho insatisfatório dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Cabrobó (PE), em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**